

CORREIO PAULISTANO

Folha Liberal, Noticiosa, Industrial e Litteraria

Proprietario — Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Sabbado 10 de Junho de 1876

BRAZIL

AOS LIBERAIS DE TODA A PROVÍNCIA

O «Correio Paulistano» declara-se pronto a cumprir todas as determinações do directorio liberal.

Presta-se também a publicar gratuitamente as reclamações dos seus corréligionários, assim como os artigos de interesse para a lavoura, industria e comércio.

Em vista disso os abaixo assinados pedem a todos os amigos políticos que se dignem de coadjuvar este jornal com as suas assignaturas.

S. Paulo, 24 de Maio de 1876.

Barão de Tres Rios

Martim Francisco R. de Andrade

Joaquim Augusto de Camargo

Leônio de Carvalho.

AO PARTIDO LIBERAL DE S. PAULO

Tendo a maioria das localidades, consultadas pela comissão do Club Liberal de S. Paulo, resolvido intervir na proxima luta eleitoral, a referida comissão pede aos seus corréligionários/políticos de toda a província que, sem perda de tempo, tratem das necessárias providências contra o abuso e a fraude nas qualificações.

A mesma comissão presta-se de muito bom grado, a dar o seu parecer sobre as duvidas que ocorrerem a respeito da nova lei eleitoral, assim como a promover, com a maior solicitude, as reclamações, de cujo andamento fôr encarregada.

As consultas e comunicações podem ser dirigidas a qualquer dos membros da comissão.

S. Paulo, 26 de Março de 1876.

O presidente da comissão

Martim Francisco R. de Andrade.

O secretario

Leônio de Carvalho.

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 10 DE JUNHO DE 1876.

O Aviso que suspendeu o sorteio militar e a «Sentinella»

Referido-se ao aviso que mandou suspender o sorteio militar, a «Sentinella» aplaudiu entusiasticamente o acto de demérito, com que houve, por bem o imperador governo mimosear os seus adversários políticos.

Foi um raro presente, não ha dúvida, mas um presente de Grego.

Allega a «Sentinella» que não poderia ser feito o sorteio, tem que fôr concluída a apuração geral no Império.

Não contestamos isso; pedimos apenas que, suspen-

FOLHETIM (43)

CHUMES D'UMA RAINHA

ROMANCE POR
Tarrago y Matteos.

CAPITULO XVI

De como nada havia de maravilhoso na apparição que se apresentou a el-rei

(Continuação)

— Sou eu mesmo, meus amigos, disse-lhes o conde de Miranda mostrando também completa satisfação. Deus protege-nos e estamos salvos.

— Salvo! exclamou Persan, meusendo o corpo magostosamente com o seu hábito de frade.

— Sim. Os inimigos não podem passar o rio porque a corrente aumenta a cada momento. Mas o que é que tens, Fórum?

— Estou ferido, voltei este.

— E já estás curado, acrescentou Persan. Teodes por acaso alguma outra arranhadura que possas pôr ao meu cuidado?

— Nenhuma graça ao céo.

— Antes assim!

— Mas como viestes aqui para? perguntou o conde de Miranda.

— Nem eu mesmo sei, senhor, porque desde que entrei no rio fui os olhos e não os tornei a abrir em quanto não desembocar em quarto de legas mais abaixo deste lugar.

— Viste isto navegares mais de metade legas, porque se toques em terra um quarto de legas mais acima.

dendo-se a conscrição, o mesmo se praticasse em relação ao recrutamento.

Si, para manter a ordem, carece o governo de soldados, trate de obtê-los, enquanto não se realiza o sorteio, pelo engajamento de voluntários.

De maneira alguma podemos admittir que se devore, por mais tempo, a imperial palavra que, com todo o criterio, qualificou esse barbaro sistema de manutenção de fraudes e de violências.

Nas circunstâncias actuais, repetiremos sempre assim de que todo o povo nos ouça, o recrutamento é um verdadeiro atentado à liberdade individual e aos direitos políticos do cidadão.

Em Botucatu e Itapetininga já começaram os maleficos efeitos desse terrível arma eleitoral. Muitos cidadãos não se animam a comparecer nos cartórios dos escrivães, além de constituir os procuradores que reclamam a sua inclusão na lista dos votantes, e assim procedem pelo fundado receio de serem caçados nessa ocasião, para as fileiras do exército.

Contra o velho sistema, clama a «Sentinella», ha hoje o recurso de *habeas corpus*!

Esquece-se, ou antes, não quer lembrar-se o ilustrado redactor de que, em vista do art. 18 da Reforma Judiciária, o *habeas corpus* não aproveita aos recrutas já alistados no exército, é esse alastramento, quando determina o governo, efectua-se em poucos instantes.

A «Sentinella», ao que parece, não vigia os direitos do povo: monta guarda aos actos do governo.

A nova lei relativa à Instrução Pública

Na sua revista de jornaes de domingo ultimo, referindo-se a Província de S. Paulo a uma opinião nossa que profligava o artigo 15 da lei n. 55 relativa à instrução pública, disse o seguinte:

«O Correio critica a nova lei de instrução pública, mas exclusivamente no ponto em que a lei considera extintas as escolas da capital que não contarem 30 alunos frequentes.

Esta censura nos parece injusta, e não cremos que seja esse o seu lado vulnerável.

É realmente admirável este dizer da Província, depois dos argumentos que produzimos contrários ao referido artigo da lei n. 55!

Se o collegio não tivesse por tantas vezes alardeado com a maior solemnidade os seus sentimentos em favor das idéias utiles, como também as suas tendencias democráticas e decidido amor pelos principios de justiça, torriam agora a melhor occasião de o denunciar como refractario à boa marcha da instrução pública em nossa província.

De facto, ordenar a assemblea provincial que se fechém todas as escolas públicas da capital que não tiverem 30 alunos, é um desses actos inconscindíveis que só podem ter por consequencia prejuizos, não só para essa parte do povo que corre espontaneamente às escolas, como também para os professores a quem não é dada a obrigação de ir de porta em porta perdir meninos para prefazer aquele numero.

A nosso ver, como já dissemos, o artigo em questão podia deixar de existir se por ventura o governo resolvesse mandar pôr em execução a lei do ensino obrigatório, único meio de levar a juventude à es-

— Assim será, mas não dei por semelhante coisa.

— Bem, agora o que importa é segurarmos este caminho, porque descobri amas casas não muito longe daqui e ali nos indenizaremos de tantes contratempos.

Este conselho foi seguido no pé da letra.

Fórum tornou a montar a cavalo e bem depressa acharam asylo nas casas que o conde designara.

Tres dias depois tinha lugar a cena com que principiava o precedente capítulo, que ramos continuaram, para não cortarmos o filo da nossa narrativa.

Alonso Pérez de Vivero e o conde prosseguiram na sua conversação.

— Visto isso, disse este ultimo, imaginares que tenho o poder de um nigromante?

— Não imagino isso.

— Entendo...

— O que eu imaginou com muita razão é que em Segovia errei o mais atrasado caminho, que já mal existia de os tempos de Noé, e que aqui, diante de Faleiros, sois o mais pertinaz conspirador que se conhece.

— Não ide muito longe da verdade, meu amigo.

— Confessarei então francamente...

— O que queréis que confessar?

— Que estiveste na cámara de el-rei com intenções revolucionárias.

— Bem sabes isso.

— Sim, é verdade, mas o que eu não sei é quais são estas intenções.

— Muito bôso para vós e para todos.

— Obrigado pela parte que me toca. Mas não se pode saber, mais nada?

— Mais nada.

— Foi mesmo em accompaniedas de L- sido eu quem vos abriu o caminho até a morada real?

— Não é possível, Vivero. O que vos podia dizer já

cola e ler-se por conseguinte o desejado desenvolvimento da instrução no povo.

Dar-se-ha, porém, o caso de que a Província de S. Paulo não seja oportuna da obrigatoriedade do ensino?

Seria bom que se explicasse claramente a este respeito.

Se é, não sabemos a razão porque mostrando-se o collegio tão denodado defensor dos princípios da igualdade, acha que os professores públicos devem, graças à imposição de uma lei rigorosa e inconsequente, ficar, de um momento para outro sem meio de vida, e o povo sem escolas; que a tanto monta o funesto resultado a esperar-se de semelhante lei.

Se não é, hade ter a bondade de nos dizer, e não só a nós mas ao país inteiro para quem o problema de instrução popular é um dos mais graves a resolver, qual o melhor meio de obterem as escolas públicas concorrência de alunos, a não ser o sistema da obrigatoriedade do ensino.

Nós não somos do número dos que entendem que o acto de obrigar o povo a frequentar escolas é um acto de violência.

Mesmo por amor à liberdade e aos direitos de cada cidadão, julgamos de absoluta conveniencia forçar-o a ser instruído, e preferimos isto a querer que o deixam na eterna ignorância, que o mesmo é desejar que não o tirem nunca da eterna desgraça.

A grande questão para nós que repelimos a lei n. 55 em grande parte, é a seguinte:

Qual é o fim do governo mandando fechar as escolas públicas que não tiverem 30 alunos?

Por ventura com tal procedimento pretendem aumentar o numero desses alunos?

Não. Apesar conseguem castigar os que não são romisos, castigando também os professores, que a não ser o ensino obrigatorio ignoram outro processo de manterem as escolas em bom pé de concorrencia.

Alem disto, nota a Província o seguinte:

A lei moderna diz que servir. «é base para o fechamento das escolas o ultimo relatório apresentado pela inspectoria da instrução pública,

Ora, tendo a lei de vigorar no anno presente, e sendo o relatório confessionalizado anno passado, segue-se que muitas escolas podem ser fechadas este anno, tendo entretanto numero avultado de alunos, uma vez que o relatório diga que o anno passado o numero dos alunos era diminuto.

Isto é um completo absurdo.

De resto, pogramaremos uma vez ainda.

Porque não éposta em execução a lei do ensino obrigatorio já conselcionada?

Por ser inexequível?

Ora, sendo esta consequencia daquelle, não pôde ipso facto ter execução.

Este assumpto é de grande importância para nós que desejamos o maior desenvolvimento possível da instrução popular e não podemos admittir medidas neste sentido de effuso absolutamente prejudiciais.

COLLABORAÇÃO

RIO DE JANEIRO 5 DE JUNHO DE 1876

Liberdade dos cultos

VII

SUMMARIO — O Correio Paulistano abonado por

vós disse: quanto ao mais prometi calar-me e hei de cumprir a minha promessa.

— D'ora em diante, conde, respaltei a vossa resenha. Mas dizeses tão pouca coisa...

— Pouca coisa? O que mais querias saber?

— Quero saber se o nosso inimigo cairá depressa.

— Segundo todas as probabilidades não deve tardar muito a sua queda.

— Quem o derribará?

— El-rei.

— El-rei! exclamou Vivero extremamente admirado.

— E creio que ha de succeder mais alguma coisa. Mas, il-rei...

— Silencio e esperemos os acontecimentos.

— Agora, meu querido Alonso Pérez de Vivero, queres mais alguma coisa para Palenzuela?

— Nada, apena que chegueis com felicidade.

— Até ámanhã, em que nos haveremos de ver frente a fronte no campo de batalha.

— É verdade. Ámanhã ha de ser um dia em que se deve derramar sangue castellano, disse Vivero suspirando.

— E os vossos escudeiros?

— Arham-se na margem do rio.

— Podem passar para o outro lado?

— Da certo que sim; os nossos guerreiros sabem nadar perfeitamente.

— Esperarei que exceda-me de vos dizer uma coisa.

— O conde la a retirar-se, mas deteve-se.

— Falou...

— Todes a certeza de que o astuto favorito depressa cairá?

— Mais tarde.

— Quem pôde afirmar uma coisa que pertencesse ao futuro?

— Perdeste

para o clero nacional; para elle chamarel a atenção pública, expondo em resumo o objecto e a marcha do debate. Feste do proximismo das parochias.

O direito canonico impõe aos bispos a obrigação de pôr em concurso as freguesias que vagam, e apurando entre os bons sacerdotes que concorrem os tres melhores, oferece os vossos nomes ao governo, que entre elles tem o direito de escolha e apresentação para serem collados.

Três são os preceitos do concilio Tridentino, aplicados e commentados pelo Alvará das Faculdades. Sobre estes principios cinguem suculta dúvida alguma.

Entretanto é de estylo, be alguns annos, em todos ou quasi todas os bispedos do Brasil, não abrir o concurso e encomendar as parochias vigarios amovíveis sendo frequentemente preferidos para isso sacerdotes estrangeiros.

Contra este abuso reclama o governo imperial em aviso circular de 31 de Janeiro ultimo, no qual convida os bispedos ao cumprimento das leis da igreja.

Neste aviso o sr. ministro do imperio em termos os mais respeitosos lembrou à ss. exc. o direito e a lei, e ponderou as vantagens praticas da inamovibilidade das parochias.

... trata-se, disse a. exc. das garantias da estabilidade do pastor e do bem estar do seu rebanho. Por consenso dos melhores teólogos, os parochias collados podem conhecer mais e amar melhor as suas ovelhas do que os encomendados. Este princípio, durante o governo, aja praticado mui regularmente.

Este verbo não consta que fôr cumprido em nem um dos bispedos: mas sómente o do Pará deu uma resposta com a data de 8 de Março, na qual expôs os motivos ou pretextos que imagina para não obedecer.

Toda a retórica e advocacy do ilustrado sacerdote, que ocupa a séde episcopal do Pará, se resume nestas proposições:

Na execução de qualquer lei sub-entende-se sempre a excepção do caso de impossibilidade.

O concilio Tridentino admitem exceções à regra das parochias perpetuas, ou cittadas.

O clero do Pará está pobre de pessoal, e não oferece certas concorrentes para as agrestes vagas.

A replica do ministerio do imperio, datada de 9 de Maio, destros proufficientemente estas tres allegações.

Admite em these a primaria que applicada isoladamente a questo actual dará em resultado nomeação de um ou outro vigario encomendado, não o estylo constante em todos os bispedos de preferir a amovibilidade.

Quanto a segunda o sr. ministro do imperio desnuda o sophisma, notando que a propria exceção aberta pelo concilio firma a regra em contrario, e refere-se a hipótese que não tem analogia alguma com as parochias do Brasil. Diz-a. exc.:

Cumpre notar que, em relação mesmo a esses benefícios curados, annexos aos cabidos, e do administrador proumecou ou pescaria, o concilio no lugar citado determina que os bispedos, para assegurarem melhor a salvaguarda das almas, distinguam o povo em certas e proprias parochias e assignem a cada uma um perpetuo e peculiar parochio que as possa conhecer, e de quem só, licitamente, a quo solo sicut recuebam os Sacramentos.

Felizmente as parochias do imperio não se acham, canonica e civilmente, sob a excepção alludida, porque como v. exc. sabe, possuem elles limites bem determinados, parochias das certas e pastores proprios, de quem só sicut recuebam os Sacramentos.

Pelo que toca a falta de padres, faltam também o nobre ministro:

Não sendo propósito do governo obrigar prelado algum a pôr de uma vez e de chofro todas as igrejas vagas a concurso, é evidente que, se v. exc. proceder por partes, atendendo às mais necessidades e que ofereçam mais in futuro aos opositores, poderá sem dúvida obter numero suficiente para rite ac recte abrire alguns concursos, prevalecendo-se, em caso de urgência, do indulto da sagrada congregação interpretado do concilio Tridentino, que permite aceitar um só candidato.

Ora, se v. exc. tem achado 33 sacerdotes nacionais para vigários encomendados com especialidade de serem conservados não ad tempus, mas por longo tempo, não é presumivel que entre estes e outros disponíveis que apareçam deixa de haver alguns que se apresentem logo que o concurso for anunciado.

Expus este negocito e in alguma extensão, primeiro porque é questão pendente e de maior importancia, segundo porque é pedra de toque do procedimento dos bispedos nas suas relações com o poder civil.

Sóndalo clara e explicita a disposição da lei canonica, o facto de cessar a sua execução ao mesmo tempo em todos os bispedos, está indicando acção comum e uniforme prescrita por um centro, que só pode ser a curia romana.

E' por certo que de Roma receberão os bispedos instruções reservadas, prescrevendo a encomendação dos vigários.

Perquis e para que? primeiro, para poderem livremente nomear padres estrangeiros, porque os nacionais não prestam; segundo, para que tanto o clero mais docilidade: é sabido que a maior parte dos sacerdotes brasileiros não acompanham os bispedos jesuitas na desobediencia as leis, e luta aberta com o poder civil.

A amovibilidade dos benefícios eclesiasticos, bem como as suspenções ex-informata conscientia, são meios de coação e coercção.

A preferencia, por algum tempo systematica, aos padres estrangeiros, faz-nos rir uma novam de vres drapins, que só tratavam de tocar as ovelhas, e formar paculo para voltarem à terra. Algumas iam ido, cui ali estao ainda encravado; e formam sem dúvida a maioria dos padres italiani encomendados nas parochias.

Não ha muito, por um incidente ocorrido verificou-se que um dos tais, um certo V. de Luca na vespere de embarcar para a Europa converteu em libras esterlinas uma porção de contos de réis.

Desordens desse genero, sei que nem um dos srs. bispedos tolera; e consta que o do Rio já não despacha padres italiani a nem lhes dá licença para exercer as ordens; mas foram consequencias, embora não desejadas nem provistas, da pouca confiança depositada no clero nacional.

Q-e farto os srs. bispedos fizeram concurso para prever as parochias de vigarios collados? Acredito que não.

e Elles dizem: Obidete opportet magis Deo quam hominibus.

Homines são os governantes que não se inspiram do jesuitismo.

Dous é o papa; blasphemia!

— Ofercendo estes monstros teoses, mas sinceras, refletemos aos liberais jornalistas e candidatos, por dia de seus olhos uma observação muito servil do Jornal do Commercio de Lisboa. Tratava de um certo vigario de roça que perseguiu uma pobre mulher, impôs-lhe multa por trabalhar em domingo, puniu-a de lhe sair algures de trigo que cultivava etc; e disse o jornalista:

e O que neste particular acontece por todo o reino constitue uma pagina negra para a historia do regimen

liberal, que lenda não soube abrir bem os olhos ao povo para lhe fazer conhecer seus direitos e libertar-o da malha obscura das opressões, e das consequencias?

Não será o mesmo no interior do Brasil?

— A Tribuna em seu n.º 31 de Maio, respondendo à Sentinella que parece ter-lhe extranhanado o silencio sobre a liberdade religiosa, declara que « não podia ter dito no editorial programma tudo o que quer o dicens, e que o desenrolvimento acompanhando os acontecimentos. »

Esta declaração explica o silencio da Tribuna sobre o assunto das minhas cartas, e mostra que está esta de acordo comigo. Se estou em erro peço o desen-gano.

Velho liberal.

REVISTA DOS JORNAES

Capital, dia 9 de Junho de 1870

Diário do S. Paulo. Parte oficial, Parte policial, Provincias do Norte, Publicações perdidas, Gazetilha, Editais e Anúncios.

A Província de S. Paulo. Traz uma estatística a respeito do município da Constituição nessa província, e de qual, segundo essa mesma estatística é de vinte mil almas a população; Revista do Portugal, Variedades — A carreira da vida na Inglaterra; Revista dos Jornais, onde referindo-se à Tribuna deixa bem patente que não deseja, nem por sombra, que se suspeito seja ella — Província organ republicano.

Este verbo não consta que fôr cumprido em nem um dos bispedos: mas sómente o do Pará deu uma resposta com a data de 8 de Março, na qual expôs os motivos ou pretextos que imagina para não obedecer.

Toda a retórica e advocacy do ilustrado sacerdote, que ocupa a séde episcopal do Pará, se resume nestas proposições:

Na execução de qualquer lei sub-entende-se sempre a excepção do caso de impossibilidade.

O concilio Tridentino admitem exceções à regra das parochias perpetuas, ou cittadas.

O clero do Pará está pobre de pessoal, e não oferece certas concorrentes para as agrestes vagas.

A replica do ministerio do imperio, datada de 9 de Maio, destros proufficientemente estas tres allegações.

Admite em these a primaria que applicada isoladamente a questo actual dará em resultado nomeação de um ou outro vigario encomendado, não o estylo constante em todos os bispedos de preferir a amovibilidade.

Quanto a segunda o sr. ministro do imperio desnuda o sophisma, notando que a propria exceção aberta pelo concilio firma a regra em contrario, e refere-se a hipótese que não tem analogia alguma com as parochias do Brasil. Diz-a. exc.:

Cumpre notar que, em relação mesmo a esses benefícios curados, annexos aos cabidos, e do administrador proumecou ou pescaria, o concilio no lugar citado determina que os bispedos, para assegurarem melhor a salvaguarda das almas, distinguam o povo em certas e proprias parochias e assignem a cada uma um perpetuo e peculiar parochio que as possa conhecer, e de quem só, licitamente, a quo solo sicut recuebam os Sacramentos.

Felizmente as parochias do imperio não se acham, canonica e civilmente, sob a excepção alludida, porque como v. exc. sabe, possuem elles limites bem determinados, parochias das certas e pastores proprios, de quem só sicut recuebam os Sacramentos.

Pelo que toca a falta de padres, faltam também o nobre ministro:

Não sendo propósito do governo obrigar prelado algum a pôr de uma vez e de chofro todas as igrejas vagas a concurso, é evidente que, se v. exc. proceder por partes, atendendo às mais necessidades e que ofereçam mais in futuro aos opositores, poderá sem dúvida obter numero suficiente para rite ac recte abrire alguns concursos, prevalecendo-se, em caso de urgência, do indulto da sagrada congregação interpretado do concilio Tridentino, que permite aceitar um só candidato.

Ora, se v. exc. tem achado 33 sacerdotes nacionais para vigários encomendados com especialidade de serem conservados não ad tempus, mas por longo tempo, não é presumivel que entre estes e outros disponíveis que apareçam deixa de haver alguns que se apresentem logo que o concurso for anunciado.

Expus este negocito e in alguma extensão, primeiro porque é questão pendente e de maior importancia, segundo porque é pedra de toque do procedimento dos bispedos nas suas relações com o poder civil.

Sóndalo clara e explicita a disposição da lei canonica, o facto de cessar a sua execução ao mesmo tempo em todos os bispedos, está indicando acção comum e uniforme prescrita por um centro, que só pode ser a curia romana.

E' por certo que de Roma receberão os bispedos instruções reservadas, prescrevendo a encomendação dos vigários.

Perquis e para que? primeiro, para poderem livremente nomear padres estrangeiros, porque os nacionais não prestam; segundo, para que tanto o clero mais docilidade: é sabido que a maior parte dos sacerdotes brasileiros não acompanham os bispedos jesuitas na desobediencia as leis, e luta aberta com o poder civil.

A amovibilidade dos benefícios eclesiasticos, bem como as suspenções ex-informata conscientia, são meios de coação e coercção.

A preferencia, por algum tempo systematica, aos padres estrangeiros, faz-nos rir uma novam de vres drapins, que só tratavam de tocar as ovelhas, e formar paculo para voltarem à terra. Algumas iam ido, cui ali estao ainda encravado; e formam sem dúvida a maioria dos padres italiani encomendados nas parochias.

Não ha muito, por um incidente ocorrido verificou-se que um dos tais, um certo V. de Luca na vespere de embarcar para a Europa converteu em libras esterlinas uma porção de contos de réis.

Desordens desse genero, sei que nem um dos srs. bispedos tolera; e consta que o do Rio já não despacha padres italiani a nem lhes dá licença para exercer as ordens; mas foram consequencias, embora não desejadas nem provistas, da pouca confiança depositada no clero nacional.

Q-e farto os srs. bispedos fizeram concurso para prever as parochias de vigarios collados? Acredito que não.

e Elles dizem: Obidete opportet magis Deo quam hominibus.

Homines são os governantes que não se inspiram do jesuitismo.

Dous é o papa; blasphemia!

— Ofercendo estes monstros teoses, mas sinceras, refletemos aos liberais jornalistas e candidatos, por dia de seus olhos uma observação muito servil do Jornal do Commercio de Lisboa. Tratava de um certo vigario de roça que perseguiu uma pobre mulher, impôs-lhe multa por trabalhar em domingo, puniu-a de lhe sair algures de trigo que cultivava etc; e disse o jornalista:

e O que neste particular acontece por todo o reino constitue uma pagina negra para a historia do regimen

editorial sobre aquelle magno exemplo, e um editorial tão explícito que mereceu a atenção da Sentinella e até mesmo, se nos não enganarmos, algumas palavras de aplausos do contemporaneo.

Já vê, pois, que a sua afirmativa não tem a minima razão de ser.

Engana-se também quando diz que desdobramos francamente a nossa bandoleira contra a igreja.

Não! O que temos feito é havermos de continuar a fazer, é desdobra francamente a nossa bandoleira tanto a favor da igreja como do estado, pedindo a ampla liberdade de cultos, e não nos pareça por forma alguma que tal proceder seja equivalente a desdobra bandoleiras contra a igreja, a quem respeitamos sem que por isto devemos de reprovar tudo o que nos cheira a fanatismo ridículo.

Em seguida a Revista dos Jornais traz a Sentinella: Parte oficial, Expediente do bispedo, Séries reflexivas tiradas do Bem Pùblico, Corte, França, Noticiario e Miscellanea.

Instrução Pública. Saiu o n.º 4. Traz editorial sobre a loi que reforma a escola normal, folheto denominado « Coração do Ig-e ». Preleções gramaticais polo sr. Roymundo de Vasconcellos, Variedades Galileu, Literatura « Um dia fatal », a transcrição da poesia de Carlos Ferreira « A digna classe typographica », Publicações a pedido e Gazetilha.

NOTICIARIO GERAL

Actos da presidencia — Em 6 do corrente:

Foi o nomeado o dr. Gonçalo Paes do Azevedo Faro, exonerado do cargo de 3.º membro do conselho de instrução publica do município de Cunha.

Foi concedida exoneração:

A João Gonçalves Velloso Sobrinho, do cargo de 3.º suplemento de delegado do Ribeiros-Preto.

A Bibiano de Araujo Ferraz, do de 2.º suplemento do delegado de S. José das Campos.

Foram nomeados:

2.º suplemento do delegado de S. José das Campos, o tenente Francisco Antônio Mariano Leite.

1.º dito do Juiz municipal e de orfãos de S. Luiz do Paratytinga, José da Silva Mala Torres.

2.º dito, alforne Claudio Justiniano Ferreira.

3.º dito, Estevam Marcondes de Gouveia.

O sr. A. L. Garraux — Segue Amanhã para o Rio de Janeiro, e de lá para Paris, onde vai fixar sua residencia, o agradável e estimável negociante desta prega er. A. L. Garraux, cidadão frances.

Há muitos annos establecido em S. Paulo onde conta hoje numerosas sympathias, ao retirar-se para sua patria vai o sr. Garraux acompanhado de saudade de seus amigos, e por certo senti-lhe tambem por esta segunda patria onde soube angular a optimo e consideração de todos, graças à sua distinta educação.

Por nossa parte fazendo votos para que ainda um dia o possamos vir ouvir nós, desejamos-lhe felicidades e prospera viagem.

Relatório — Foi publicado neste capital o da direcção da Companhia Mogiana, apresentado em sessão da assemblea geral de accionistas em 13 de Fevereiro do corrente anno.

E' um trabalho minucioso e importante.

Agradecemos o exemplar que nos foi enviado.

Santos — O Diário de hontem noticia que foi nomeado médico do parlido da camara municipal o sr. dr. Julio Furtado.

Eis a parte comercial:

Santos, 9 de Junho de 1870
Café: ... 2.000 sacas^s aos preços anteriores.

O mercado fecha calmo.

Partida e chegada dos correios — A administração expõe mais, hoje, 10 de Junho, para as seguintes agências:

Santos, Rio-Grande, Jundiahy, Itu, Campinas, Mogi-Mirim, S. Roque, Sorocaba, Capivari, Indaiatuba, Amparo, Estação de Santa Barbara, Mogi das Cruzes Constituição, Santa Barbara.

— Recebe das seguintes agências:

Santos, Rio-Grande, Jundiahy, Itu, Campinas, Mogi-Mirim, S. Roque, Sorocaba, Capivari, Indaiatuba, Amparo, Estação de Santa Barbara, Mogi das Cruzes, Consituição, Santa Barbara.

— Fecha-se também a mala ordinária para a corte.

OFFICIAL

Expediente da administração dos correios

De 24 a 31 de Maio de 1870

A administração geral, comunicando haver elevado a 120\$ mensais o salário do conductor das malas do correio entre o Rio-Claro e Araraquara, o qual percorre 118,8 quilômetros, tendo de manter um e as vozes dous astinhas cargueiros.

— A mesma, enviando avisos de saques postais sob n. 248 e 249.

— A mesma, pedindo para que fosse directamente expedida da corte, em maiores especiais, as correspondências dirigidas às seguintes localidades:

S. Roque, Sorocaba, Amparo, Mogi-Mirim, Indaiatuba, Capivari, Limeira, Rio-Claro e Constituição, havendo-lhes grande vantagem para o público.

Diversos:

A sr. d. C. Masson, em Campinas, em satisfação ao seu pedido haver sido remetida para eli, no dia 19, a carta registrada a que se referia.

— Ao cidadão Ricardo de Araújo, no Rio-Claro, remetendo uma carta conforme o seu pedido de 20 do corrente.

— Ao chefe do socção de reclamações, pedindo para que providencie-se em ordem a ser para aqui remetido o recibo n. 6004 de uma carta registrada com endereço a Antônio Pinto Soares.

— Ao cidadão Salvador Nunes Vassallo, em Santa Rita do Pará, acorrendo a recepção do seu ofício com data de 13 do corrente, e em resposta cumprindo-lhe, que lá havia encarregado de recagar a agência do correio daquele lugar o cidadão F. Garcia Dutra, quando aqui veio ter o seu ofício.

— Ao sr. Costa & Vallo, em S. Carlos do Pinhal, em resposta a sua carta do 24 do corrente, tinha a dizer-lhe, que aquí não veio ter o registro e que diligenciando-o em consequência ao respectivo agente do correio, assim de dar as necessárias provisões.

— Ao sr. Eduardo Nino Parga, na província do Maranhão, remetendo três cartas em satisfação ao seu pedido.

— Agências:

Francisco, devolvendo um recibo dos certificados sob n. 15438 A, 15438 B, para ser reformado em vista da disposição do art. 69 das instruções do 1º de Dezembro de 1860, que manda passar um recibo do cada certificado.

Constituição, remetendo os balancetes do 2º e 3º trimestres para serem reformados, devendo devolver os com as explicações exigidas.

— Pirassununga, recomendando a filial observância do art. 112 das instruções do 1º de Dezembro de 1860.

Campinas, ordenando a prompta entrega de uma carta remetida à presidência da província por intermédio da inspectoria geral das terras públicas e colonização dirigida a F. L. J. Rizzo, o qual deveria passar o competente recibo.

— Araraquara, remetendo um recibo de uma assinatura do Jornal do Comércio, por 11 meses, para o tenente-coronel José Pinto Soares.

Taubaté, em resposta ao seu ofício do 18 do corrente, cabia dizer-lhe, que as malas deviam ser compradas de conformidade com o que prescreve o art. 81 das instruções do 1º de Dezembro de 1860.

— Pirassununga, reclamando a indemnização de soldos feitosidos pelo tesouraria da repartição, na importância de 15000.

Santa Rita do Pará, ao cidadão F. Garcia Dutra, para receber a agência do correio, visto haver falecido o proprietário, segundo sua comunicação do 18 do corrente.

— Pirassununga, reclamando a indemnização de soldos ministrados pelo tesourario da repartição.

— Queluz, remetendo um ofício da câmara municipal daí, para informar sobre o conteúdo do mesmo.

— Belém do Jundiahy, ordenando a devolução de uma documentação sob n. 6230, dirigida a José R. Costa Pereira.

Mogi-Mór, recomendando a remessa do recibo do registro sob n. 149.

Jacarehy, ordenando que, por edital dêisse conhecimento ao público não haver agência de correio na freguesia da Escada, devendo ser procurada a correspondência naquela cidade.

Pindamonhangaba, em resposta ao seu ofício do 7 do corrente, tinha a dizer-lhe, que não tende-se efetuado a rescisão do contrato com o actual empregário da condução das malas do correio, em ocasião oportuna seriam tomadas em devida consideração as medidas indicadas naquela ofício.

— Guaratinguetá, idem.

S. Carlos do Pinhal, em resposta ao seu ofício de 29 do mês passado, cabia dizer-lhe, que naquela data era remetida para eli, por cópia, a informação ministrada pelo tesourario da repartição, acerca do conteúdo daquela ofício, que assim ficava respondido.

— Amparo, autorizando para que fossemas pessoas que conduzissem as malas do correio da agência a estação e vice-versa, mediante a gratificação de 10\$ mensais.

Pindamonhangaba, dizendo que, tendo sido adiantada a marcha do correio em sua parte de Guaratinguetá, de modo a chegar com tempo em Tebicé, festeja-se necessário que daquela agência partisse o correio com igual freqüência.

S. Carlos do Pinhal, determinando que lodenchesas e quinquilheiras se contentem de uma carta registrada sob n. 215, naquelle agrada, com endereço a A. L. Garraux.

— Franca, devolvendo três recibos de certificados sob n. 18000 B, 18000 B, 63740 sob 63750 para serem

reformados em vista da disposição exarada no art. 69 das instruções do 1º de Dezembro de 1860.

— Santos, remetendo uma carta registrada no correio de S. Carlos do Pinhal, sob n. 926, com destino a Souto & Comp., a qual foi apprehendida por suspeitas de contor valor, devendo proceder a respeito da mesma na forma dos estilos seguidos.

— Franca, em resposta ao seu ofício do 12 do corrente, tinha a dizer-lhe que a carta dirigida a J. Francisco do Assumpção, registrada sob n. 70, com destino a Parahyba, foi devolvida a esta repartição por ignorar-se ali a residência do destinatário.

Tres-Barros, comunicando haver sido nomeado o cidadão Manoel Joaquim de Britto adjunto do correio daí em virtude da portaria da direcção geral, datada de 8 do Março ultimo.

— Longás, recomendando que attendesse, de modo a não dar motivos para reclamações, o direito do cada um dos pretendentes relativamente a recepção e expedição de suas correspondências.

Rio-Claro, recebendo um ofício, dirigido pela administração ao sr. Ricardo de Araújo, ali residente, para dar o motivo da devolução.

Parahybana, para informar com urgência e circunstânciadamente acerca do que expõe o juiz do paz mais votado da freguesia do Bairro-Alto, em ofício que dirigiu à presidência em data do 17 do corrente, constante da cópia annexa a portaria que o governo remeteu a este administrador em 20 do mês, que em original se lhe envia.

SEÇÃO PARTICULAR

Conversação

A colher e o martelo do um pedreiro, José Posselli entrou si conversavam. A colher perguntou ao martelo. Uma câmara processada ainda pôde ter crédito na braga? O martelo respondeu: não; doveria ainda estar suspenso pelas mãos.

O art. 63 do código do posturas diz: « Quem tiver em casa algum alienado furioso deverá conservar-o recluso, ou providenciar sobre sua remoção para o hospital; sob pena de 10\$000 re. de multa! »

Ora a actual câmara que está nesse caso, porque procura cortar o fio do trabalho de um homem já deveria estatir toda no hospital. 3-1

Que molestia tendes?

Contonares de variedade de molestias podem se atribuir ao estômago.

Para cada uma ou todas elas, o senso commun demonstra, que, a medicina que restaura aquilo orgânico ao seu estado natural de vigor, é o verdadeiro remédio.

Se senso commun deseja saber que remedio é esse a experiência responde: são as Pillulas Assucaradas de Bristol.

O que não falam são catharticos, porém a nonadecima parte delas só produzem um alívio passageiro, e muitos delles são perigosos.

E' mil vezes melhor tomar o livre curso à dyspepsia, do tentar curar-a com mercurio.

Esses remédios assim intitulados arruinam o doente ainda muito mais rapidamente, do que a própria molestia.

Já não acontece assim com Pillulas Assucaradas do Bristol, as quais devem a sua grande eficacia aos extractos vegetais.

Se o fígado não está em ordem, elas promovem o regular, só os intestinos se acham obstruídos, elas removem as obstruções; se o estômago está incapaz de uma perfeita digestão, elas lhe dão o necessário tono e vivacidade.

Ellas soham-se metidas dentro de frascinhos, e por isso a sua conservação é durável em todos os climas.

Em todas as molestias aggravadas ou preventivas de impureza de sangue, a Salaparitia do Bristol, deve ser tomada conjuntamente com as pilulas.

ANNUNCIOS

Sociedade Carnavalesca OS "GIRONDINS"

São convidados todos os sócios a reunirem-se em assembleia geral, no beco da Lapa n. 7, esquina da rua de S. José, para se proceder à eleição de secretário e tratar de outros assumptos, domingo 11 do corrente ás 8 horas da tarde.

2-1

VINHO de Lisboa a 500 por garraf., branco e tinto, precisam vir as garraf. por troca; travessa da Sé p. 15. 10-1

Atenção

Na casa do sr. C. Daniel Rath, rua do Riachuelo n. 23, pôde ser procurado um casal de estrangeiros, o homem entendido de serviço de chacara, e a mulher, costurista, ergona e lava.

2-1

COCOS novos com aguas a 100 rs. cada um; travessa da Sé n. 15, n. 15, n. 15.

CRÍADO

Aluga-se um escravo moço e sem vícios, perfeito cozinheiro e copero, com prática em vários boteis. Para informações à rua das Flores n. 61. S. Paulo.

3-1

VELAS de composição superiores a 500 rs. o parco;

na travessa da Sé n. 15, no barateiro.

VELAS de composição superiores, a 500 rs. o parco;

travessa da Sé n. 15.

Composição

Velas de composição superiores, a 500 rs. o parco;

travessa da Sé n. 15.

Fumo Daniel

Encontra-se na casa de Ricardo Matthes

43—Rua da Imperatriz-43

Vende-se quer por atacado, quer a varejo. Na mesma casa encontram-se também superiores fumos de

Pomba

Rio Novo

e grande sortimento de cigarros de patha e papel Abadie. 10-1

RETRATOS

Rua do Ouvidor n. 11

Nesta casa se fazem retratos a óleo &c em photographia de qualquer tamanho e sobre qualquer tela de paño.

Sobre porcelana, louça, chipes de ferro, couro envernizado, longos de bolso, roupas brancas, etc. etc. etc. Pôde-se fazer uma photographia de qualquer vista de estabelecimentos até tres metros de comprimento com altura proporcional, isto com brevidade de um dia para outro, por cerca que seja preciso.

Pode-se attender qualquer chão com qualquer ponto de província. 3-1

ATTENÇÃO

Eu abaixo assinado declaro, que nesta data dissolvi a sociedade, que girava nesta praça com a firma social de Lino Munes & C.º, ficando o socio Lino Munes, com todo o activo e passivo da mesma casa.

S. Paulo 7 de Junho de 1870. 3-3

Joséquin Maria Plato.

Mutualidade

Seguros para a isenção do serviço militar

Agenzia em S. Paulo

QUIRINO CHAVES

Morro do Chá.

10-0

ALUGADA

A rua da Cadeia n. 11, dá-se à aluguel para todo serviço de casa de família um a escrava, que também pode servir como ama de leite por pouco tempo.

4-8

CHINELLOS DE LIGA

a 18\$00 cada par
a 10\$000 a duzia sortidos

no largo do Chafariz em frente à igreja da Misericórdia N. 42 A

Loja do Barato

Bernardino de Abreu & C.º

6-4

Ama de leite

A farinha lactea da Nestlé é um alimento de primeira ordem para crianças de peito, pessoas fracas e convalescentes. Vende-se no deposito de pianos e musica de Henrique L. Levy, rua da Imperatriz n. 34.

3-2

A LUGA-SE o subrado na rua do Comércio n. 30. 3-2

Restaurant Brazileiro

Maria Maragliano mudou seu estabelecimento da rua do Comércio n. 30, para a rua de S. Bento n. 28 (a brado) esquina do largo do Rosário donde continua a fornecer comidas a refeição pensionistas.

No

